



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Altere-se o Anexo IX no Item 4 para adição da NCM 6806.20.00 conforme a seguinte redação:

ANEXO IX

.....

ITEM	DESCRIÇÃO	NBS / NCM/SH
4	Vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo	2530.10.90 6806.20.00

JUSTIFICAÇÃO

O mineral Vermiculita é hoje comercializado com duas NCM's distintas, quais sejam: 2530.10.90 e 6806.20.00, sendo o setor agropecuário nacional abastecido com ambos produtos com a seguinte distinção.

- NCM 2530.10.90 aplica-se à Vermiculita não expandida, ou seja, aquela comercializada em estágio anterior ao processo de expansão, que ocorre então na indústria do cliente.

- NCM 6806.20.00 aplica-se à Vermiculita expandida, ou seja, aquela comercializada após o processo de expansão, ocorrido na indústria do fornecedor.

Salientamos que a Vermiculita em qualquer de suas apresentações, é ferramenta importante para o Agronegócio e assegurar que esse mineral se mantenha em padrões favoráveis de comercialização interna é essencial para o fortalecimento da competitividade do setor agropecuário brasileiro, assim como



da indústria de transformação nacional e agregação de valor ao bem mineral produzido e utilizado em nosso país. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa pela aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 5 de setembro de 2024.

Senador Eduardo Gomes
(PL - TO)

